

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "Primento Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado por e entre:

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário com sede na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.313/0001-23 ("Cedente" ou "Emissora"), neste ato neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social;

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido no Contrato), neste ato representada na forma do seu contrato social ("Cessionário" ou "Agente Fiduciário" e, quando em conjunto com a Cedente, as "Partes");

CONSIDERANDO QUE:

- A) Em 31 de agosto de 2020, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato");
- B) As partes desejam aditar o Contrato para alterar a sua cláusula 2.1, itens (vi) a (viii); e
- C) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento que será regido pelos termos e condições que passam a ser expostos.

1. DO OBJETO

1.1. Pelo presente Aditamento, em caráter irrevogável e irretratável, as Partes desejam alterar os itens (vi) a (viii) da cláusula 2.1 do Contrato, que passarão a vigorar

com a seguinte redação:

"(vi) Prazo das Debêntures da 1ª Série: 638 dias corridos contados da respectiva data de emissão.

(vii) Prazo das Debêntures da 2ª Série: 610 dias corridos contados da respectiva data de emissão.

(viii) Taxa de juros das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração")."

2. RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as cláusulas do Contrato não modificadas expressamente por esse Aditamento.

3. REGISTRO

3.1. A Cedente obriga-se a, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, a realizar o protocolo para averbação deste Aditamento nos cartórios de registro de títulos e documentos das sedes das Partes, quais sejam, o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Boa Vista, estado de Roraima, e o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, estado de São Paulo (em conjunto, os "Cartórios de RTD"), comprometendo-se a apresentar cópia deste Aditamento averbado ao Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a conclusão da averbação pelos Cartórios de RTD. No caso de indisponibilidade de qualquer dos Cartórios de RTD em decorrência da pandemia de Covid-19, tal prazo será prorrogado por prazo equivalente ao período de indisponibilidade do respectivo Cartório de RTD.

4. DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

4.1. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.


E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 4 de setembro de 2020.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)
(Assinaturas nas páginas seguintes)

Página de assinaturas do Primento Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 4 de setembro de 2020.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSigned by:
Leonardo Leirinha Souza Campos
Assinado por: LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS:02105775764
CPF: 02105775764
Data/Hora da Assinatura: 08/09/2020 | 10:06:54 PDT

09073931BFF943BB83878D2006A3FB3

Nome: Leonardo Leirinha Souza Campos
Cargo: diretor

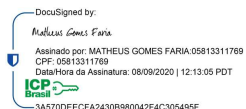
DocuSigned by:
Nilton Bertuchi
Assinado por: NILTON BERTUCHI:19551483847
CPF: 19551483847
Data/Hora da Assinatura: 08/09/2020 | 11:49:22 PDT

F4767750853742038CD280BAADF8ABE9

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: diretor

Página de assinaturas do Primento Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 4 de setembro de 2020.

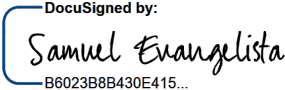
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.




Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. 

Nome: Samuel Evangelista
CPF/ME: XP

2. 

Nome: Leonardo Andrei Vieira Rosa
CPF/ME: 422.236.778-86